

RESOLUÇÃO PGE/MS/ Nº 301 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.
(Publicado no D.O. nº 10.260, de 21 de agosto de 2020, p. 6-7)

Institui controle padronizado de documentos no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado e dá outras providências.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das suas atribuições Lei Complementar n.º 95, de 26 de dezembro de 2002,

Considerando a necessidade de melhorar os controles de documentos no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, bem como a padronização dos dados lançados e monitorados para geração de informações precisas e confiáveis acerca dos trâmites realizados,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir controle padronizado de documentos no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado que deve conter, ao menos, os seguintes dados:

- I – categoria do documento ou processo;
- II – número único do protocolo;
- III - número do documento ou processo;
- IV – órgão interessado;
- V – assunto;
- VI – data de entrada ou recebimento;
- VII – responsável pelo recebimento;
- VIII – providência adotada;
- IX – número da providência;
- X – número da decisão;
- XI – data de saída ou remessa;
- XII – destino;
- XIII – *status* ou situação; e
- XIV – controle de prazos.

Art. 2º Delegar ao Núcleo de Gestão Estratégica da Procuradoria-Geral do Estado a atribuição para desenvolver o novo controle padronizado de documentos, além de promover a adequação do padrão a realidade de cada unidade da Instituição e realizar o acompanhamento dessa rotina.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 19 de agosto de 2020.

Original Assinado

Fabíola Marquetti Sanches Rahim
Procuradora-Geral do Estado